

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

PREÂMBULO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ n.º 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 042/2023, torne-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo n.º 859, de 25/11/2022, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal n.º 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 859 de 25/11/2022

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por LOTE

5 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.043**
Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **21**

Órgão: **031**– Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.043**
Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **1501** – Ficha: **22**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023

Dia: 10/05/2023

Horário do Protocolo: Até as 08h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 09 horas

Horário da Abertura: 09 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as

publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 - SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; Que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmo sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração,** assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II.**

7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO IV.**

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III.**

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13 - Não será credenciada a empresa que apresentar:

a) Documento rasurado, ilegível.

b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 - A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Até o dia **10 de Maio de 2023**, até às 09 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro - João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
Abertura: 10/05/2023
Razão social:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
Abertura: 10/05/2023
Razão social:
CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

8 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 10/05/2023.

4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante executou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ou compatível ao indicado no Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrarem na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

19 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

22 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

23 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do termino concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;

d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.

3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês;

2 - O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a execução dos serviços aceitos pelo Contratante.

3 - Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

4 - Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade junto ao Município.

5- Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES:

1- Em casos de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais/genuínas, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais/genuínas, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;

3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

4. Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

5. Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação de gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículos da frota do SAAE;

6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a

terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

7. Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais/genuínas, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

8. Levar ao conhecimento responsável pelo Setor de Frota da Autarquia, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicado as devidas correções ou medidas saneadoras;

9. Atender prontamente as reclamações sobre qualidades dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

10. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Contratante ao local dos serviços;

11. Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;

12. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;

13. Manter os serviços em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

14. Caso a Contratada não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

15. Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;

16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução dos serviços ou de materiais empregados.

17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

18. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

19. Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na lei 10.520/02, lei 8.666/93 e no Edital de licitação;

20. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;

21. Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.

22. Emitir, caso solicitado pelo Contratante, laudo de vistoria.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objetos desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pelo Setor de Compras da Contratante;

2. Autorizar e credenciar juntos a Contratada, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;

3. Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da Contratada e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;

4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais/genuínas;

6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais/genuínas;

7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

8. Oferecer todas as informações necessários para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado

9. Permitir acesso dos empregados da Contratada a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;

10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desacordo com o contrato;

11. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12. Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

XVIII - DA EXECUÇÃO

1. Os serviços previstos no presente Termo de referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, a pós o recebimento da autorização de execução de serviços expedida pela CONTRATANTE. A licitante Vencedora obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante

emprego técnico e ferramental adequado, observando-se:

2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços demandas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços.

3. Realizar, com máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executado antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

4. Fornecer sem qualquer ônus adicionais para a Contratante, todos os matérias, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessário para completa realização dos serviços.

5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente, e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou matérias impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mais cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de rotina da operação, pianos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, etc.

7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

9. Utilizar somente peça, materiais e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNAS, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência.

9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

ORIGINAIS: Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram

direcionadas ao mercado de reposição.

MERCADO PARALELO: Todas as peças que não forem originais.

9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contidos no item de garantia deste termo.

10. Para o montante das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do contratante, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

10.1. A contratada se obriga a devolver todas peças substituídas e/ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

11. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

DISTÂNCIA ENTRE A OFICINA CONTRATADA E A ORIGEM DO VEICULO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Até 50 km	3:00h
Até 50 a 100 km	5:00h
Acima de 100 km	8:00h

12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela Contratada, observando -se o dispositivo no item 11 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50km, considerando-se distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

13. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADO, LUBRIFICADO E HIGIENIZADO.

14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, isto que se trata de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retifica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio o SAAE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada .

16. A Contratada só poderá testar os veículos do Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

XIV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência, bem como a forma de prorrogação do contrato são as constantes da Cláusula oitava do Anexo VIII.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;

2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.

6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas.

9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

Anexo IV - Declaração de ME e EPP

Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

Anexo VI - Modelo de Proposta;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);

Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 26 de abril de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor SAAE/JN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação desse serviço, atenderá às necessidades de manutenção dos veículos visando que a frota e os veículos não fiquem parados ou em precário estado de uso e, visando garantir a otimização dos serviços prestados pela frota do SAAE e a segurança dos usuários na utilização destes, além de garantir o melhor desempenho desses veículos, é imprescindível a manutenção dos mesmos.

3. DISCRIMINAÇÃO DOS LOTES

3.1. A prestação dos serviços será realizada pela empresa vencedora do respectivo lote, conforme segue abaixo:

3.1.1. Os veículos serão divididos em lotes, sendo cada lote composto de três itens:

- PRIMEIRO: serviço (mão de obra necessária para a manutenção);
- SEGUNDO: material (peças, aditivos, fluidos, acessórios, tintas, parafusos, fitas, adesivos, solventes, etc...);
- TERCEIRO: remoção (serviços de guincho).

3.1.2. As empresas licitantes, quando cotarem um lote, deverão sempre considerar os três itens acima descritos, os quais nenhuma hipótese poderá ser desmembrada dos seus respectivos lotes, e deverão ter suas instalações físicas situadas a uma distância inferior a **40 km** da sede administrativa do SAAE/JN.

LOTES

LOTE	TIPO DE VEÍCULO
01	Veículos leves (carros)
02	Veículos leves (motos)

LOTES 01: VEÍCULOS LEVES (CARROS)

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
OCY 6414	KIA	KIA Motors K-2500 - 2013	2012	Óleo Diesel S-10
OVF 9090	Chevrolet	Montana 1,4 LS Econ. Flex - 2014	2013	Álcool/Gasolina
MQV 5919	Toyota	Bandeirante mod. 0j55LP - BL3 Pick-up	1991	Óleo Diesel

LOTES 02: VEÍCULOS LEVES (MOTOS)

PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MTF 5380	Honda	Cg 125 Titan - 2000	2000	Gasolina

MTR 2059	Honda	Biz KS C100 – 2001	2001	Gasolina
MQH7833	Honda	CG 125 Fan – 2008	2007	Gasolina
ODE 5695	Kasinski	CRZ 150 2013	2012	Gasolina
RBA 3108	HONDA	CG 160 - 2020	2020	Gasolina
RBA 3110	HONDA	CG 160 - 2020	2020	Gasolina

Os veículos recém-adquiridos, enquanto estiverem na garantia do fabricante, realizarão as revisões/ serviços em empresas concessionárias da marca, através de dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93, inciso XVII, caso a contratante vencedora do lote correspondente não seja concessionária da marca.

Não há obrigatoriedade de que o veículo constante no contrato seja consertado na oficina da contratada, quando estes forem objeto de acidente de trânsito.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os serviços previstos no presente Termo de referência realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, a pós o recebimento da autorização de execução de serviços expedida pela CONTRATANTE. A licitante Vencedora obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante emprego técnico e ferramental adequado, observando-se:

4.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços demandas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços.

4.3. Realizar, com máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executado antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

4.4. Fornecer sem qualquer ônus adicionais para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessário para completa realização dos serviços.

4.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente, e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mais cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

4.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de rotina da operação, planos

de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, etc.

4.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

4.9. Utilizar somente peça, materiais e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNAS, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência.

4.9.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

ORIGINAIS: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

MERCADO PARALELO: Todas as peças que não forem originais.

4.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contidos no item de garantia deste termo.

4.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do contratante, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

4.10.1. A contratada se obriga a devolver todas peças substituídas e/ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

4.11. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

DISTÂNCIA ENTRE A OFICINA CONTRATADA E A ORIGEM DO VEICULO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Até 50 km	3:00h
Até 50 a 100 km	5:00h
Acima de 100 km	8:00h

4.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela Contratada, observando -se o dispositivo no item 4.11 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem

excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50km, considerando-se distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno .

4.13. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LAVADO, LUBRIFICADO E HIGIENIZADO.

4.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, isto que se trata de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

4.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retifica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio o SAAE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada .

4.16. A Contratada só poderá testar os veículos do Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

5. ORÇAMENTO E APROVAÇÃO

5.1. A cada serviço, a Contratante solicitará à Contratada um orçamento que deverá ser por esta, preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, números de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículos, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

5.2. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviços executado.

5.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

5.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela Contratante, transmitida à empresa Contratada por qualquer meio de comunicação, desde que assegure a veracidade a exatidão das informações (e-mail), a empresa Contratada deverá apresentar o orçamento prévio no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceita-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

5.6. Quando da necessidade de serviços de desmontagem para efeito de orçamento, e o

mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a Contratante.

5.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do mercado do veículo. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratada.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada se compromete a oferecer os seguintes mínimos de garantia;

6.1. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

6.3. Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc...

6.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

7. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega habilitação do pagamento.

7.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por designado para tal Contratante.

7.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais/genuínas, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

9.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada

própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais/genuínas, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;

9.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

9.4. Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

9.5. Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação de gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículos da frota do SAAE;

9.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

9.7. Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais/genuínas, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

9.8. Levar ao conhecimento responsável pelo Setor de Frota da Autarquia, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicado as devidas correções ou medidas saneadoras;

9.9. Atender prontamente as reclamações sobre qualidades dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;

9.10. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Contratante ao local dos serviços;

9.11. Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;

9.12. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;

9.13. Manter os serviços em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;

9.14. Caso a Contratada não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação;

9.15. Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;

9.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução dos serviços ou de materiais empregados.

9.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.18. Assumir também a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Contratante;

9.19. Manter, durante toda a execução deste Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na lei 10.520/02, lei 8.666/93 e no Edital de licitação;

9.20. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;

9.21. Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.

9.22. Emitir, caso solicitado pelo Contratante, laudo de vistoria.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objetos desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pelo Setor de Compras da Contratante;

10.2. Autorizar e credenciar juntos a Contratada, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;

10.3. Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da Contratada e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais/genuínas;

10.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais/genuínas;

10.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

10.8. Oferecer todas as informações necessários para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado

10.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada a suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;

10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desacordo com o contrato;

10.11. Notificar, por escrito, a Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.12. Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão na conta do Orçamento Vigência, a saber:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.043**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **21**

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.043**

Elemento de Despesa: **33903900000** – Fonte: **1501** – Ficha: **22**

12. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

12.1. Os valores dos serviços são fixos e irredutíveis, pelo período de 12(doze) meses contados da data da vigência do Contrato, podendo após o referido prazo ser reajustados levando em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

12.2. A possibilidade de alteração dos percentuais de descontos esta condicionada à comprovação de condições de vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93);

12.3. Admitir-se-á o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sob os ditames contidos na Lei 8.666/93;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

14. RESCISÃO

14.1. A contratação poderá ser rescindida pela Contratada, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

15. CRONOGRAMA FINANCEIRO

15.1. O pagamento será efetuado até o 5º(quinto) dia do mês subsequente;

15.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedida pela Contratada de

acordo com os serviços prestados pela Contratante;

15.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a contratada proceda a alteração devida;

15.4. Para o efetivo pagamento a Contratada apresentará ao Contratante a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva não fornecerá à Contratada, materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2. A Contratada arcará com todas as promoções, desconto, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da Contratada.

João Neiva, 24 de novembro de 2022.

Mariana Nascimento Mota
Chefe de Seção Almox. Patrim. E Transportes – SAAE/JN

LOTE 01

LOTE 01		VEÍCULOS LEVES CARROS			
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviços	04	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação de desconto)
			R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00
03	Remoção		Qtde Estimada Chamada/Ano	Qtde Estimada KM/Excedente	Valor Anual de Remoção
		25	600	R\$ 11.670,00	
Valor total estimado para o lote					R\$ 66.470,00

LOTE 02

LOTE 02		VEÍCULOS LEVES MOTOS			
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviço	06	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 8.000,00	8%	R\$ 7.360,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 15.360,00

ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ___ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

- MICROEMPRESA**
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- MÉDIA E GRANDE EMPRESA**
- MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ___ de _____ de 2023.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

À: Pregoeira do Saae de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - CARROS					
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviços	04	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação de desconto)
			R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00
03	Remoção		Qtde Estimada Chamada/Ano	Qtde Estimada KM/Excedente	Valor Anual de Remoção
		25	600	R\$ 11.670,00	
			R\$ 390,00	R\$ 3,20	R\$ 11.670,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 66.470,00

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES - MOTOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviço	06	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 8.000,00	8%	R\$ 7.360,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 15.360,00

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XX/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA - ES E A EMPRESA.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº1.698 - Bairro Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº __, representada pelo Sr. _____, (sócio, proprietário) _____, portador de RG nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua _____, cidade, CEP, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 005/2023**, Processo nº 859, de 25/11/2022, resolvem assinar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos leves (carros e motos) do SAAE, de características preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, limpeza, higienização, equipamentos auxiliares e demais serviços que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos veículos, com fornecimento de peças e acessórios originais/genuínas e serviços de remoção para os veículos oficiais do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, e outros que, por ventura, forem adquiridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. Os serviços previstos no presente Contrato realizar-se-ão nas instalações da licitante vencedora, após o recebimento da autorização de execução de serviços, expedida pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** obrigará-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado mediante emprego técnico e ferramental adequado, de acordo com os demais subitens relacionados abaixo:

2.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e

eventuais complementações do CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços demandas e/ou aprovadas pelo Contratante, bem como executar tudo que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução dos serviços.

2.3. Realizar, com máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executado antes da entrega de veículos à CONTRATANTE.

2.4. Fornecer sem qualquer ônus adicionais para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessário para completa realização dos serviços.

2.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente, e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou matérias impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mais cuja irregularidades venham a surgir quando a aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.

2.6. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de rotina da operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviços e reparos, etc.

2.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pela CONTRATADA, seus empregados, representantes ou preposto ou subcontratada, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisição com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.

2.8. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

2.9. Utilizar somente peça, materiais e acessórios ORIGINAIS/GENUÍNAS, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência.

2.9.1. Para fins deste contrato serão consideradas:

ORIGINAIS/GENUÍNAS: peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição.

MERCADO PARALELO: Todas as peças que não forem originais.

2.9.2. Independente do tipo de peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos contidos no item de garantia deste termo.

2.10. Para o montante das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação do contratante, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

2.10.1. A contratada se obriga a devolver todas peças substituídas e/ou inutilizadas à Contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas ao veículo reparado, independente de quaisquer outras solicitações adicionais.

2.11. Atender com prioridade as solicitações do Contratante, com início imediato na execução de serviços. Toda chamada para atendimento externo deverá ser atendida no prazo máximo ao disposto abaixo:

DISTÂNCIA ENTRE A OFICINA CONTRATADA E A ORIGEM DO VEICULO	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO
Até 50 km	3:00h
Até 50 a 100 km	5:00h
Acima de 100 km	8:00h

2.12. A remoção dos veículos até a oficina será realizada pela Contratada, observando -se o dispositivo no item 4.11 deste termo de referência, sendo que seu deslocamento se dará sobre plataforma, e pagos conforme os critérios de chamada unitária e quilometragem excedente. A chamada unitária será considerada para um deslocamento do guincho até 50km, considerando-se distância real rodoviária, e será medida através da diferença de leitura do hodômetro do guincho, entre a oficina e o local de origem do veículo, descartando-se trajetos de retorno.

2.13. O veículo deverá ser entregue lavado, lubrificado e higienizado.

2.14. Os serviços deverão ser executados no pátio da empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto que se trata de veículos oficiais, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

2.15. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo, permanecendo integralmente, responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furtos, roubo, incêndio,

intempéries da natureza de qualquer espécie, independentemente da inexistência de culpa ou dolo, que venha atingir o patrimônio o SAAE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada .

2.16. A Contratada só poderá testar os veículos da Contratante, num raio de até 20 km do local onde está sendo executado o serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

3.1. A cada serviço a Contratante solicitará à Contratada, orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada abrangendo nome, código e quantidade de peças, números de horas e serviços a serem executados, inclusive a quantidade de quilômetros para o transporte de veículos, bem como prazo para a realização dos serviços, tipo e modelo do veículo, placa e quilometragem constante no hodômetro do veículo.

3.2. A Contratada deverá fornecer a tabela de preços sugeridos pela fábrica das peças, juntamente com a tabela, com o número de horas para a execução de cada serviço também sugerido pela fábrica. Ambas servirão de base para a verificação dos preços das peças, a aplicação do desconto sobre estas e o tempo de serviços executado.

3.3. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

3.4. Após a autorização para a remoção do veículo emitida pela Contratante, transmitida à empresa Contratada por qualquer meio de comunicação, desde que assegura a veracidade a exatidão das informações (e-mail), a empresa Contratada deverá apresentar o orçamento prévio no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

3.5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

3.6. Quando da necessidade de serviços de desmontagem para efeito de orçamento, e o mesmo não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para a Contratante.

3.7. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive peças dos acessórios que os compõem, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do mercado do veículo. Nos casos em que o orçamento ultrapassar o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, a emissão da autorização de execução do serviço ficará condicionada a análise e autorização da Autoridade Superior da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia;

4.1.1. Serviços e peças utilizados em serviços de motor, caixa de velocidade, diferencial: 06(seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, a contar da entrega definitiva, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.1.2. Demais serviços e peças: 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, a contar da entrega definitiva, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.

4.1.3. Exceto para as peças que possuem prazo de garantia superior, onde a garantia será a do fabricante, a exemplo de baterias, amortecedores, etc.

4.1.4. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A aceitação dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela Contratada deverá ser documentada por escrito, na própria Autorização de Serviço ou de Compra, ficando em poder da Contratada, para comprovação da entrega habilitação do pagamento.

5.2. A aceitação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que dependerá da verificação da qualidade dos mesmos por designado para tal Contratante.

5.3. A aceitação do veículo será feita por servidor ou comissão designada para tal função, a qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após deverá certificar a nota fiscal/fatura para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor estimado de R\$......(.....), conforme valores unitários constantes no ANEXO ÚNICO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1712200102.043**
Elemento de Despesa: **33903000000** - Fonte: **1501** - Ficha: **21**

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1712200102.043**
Elemento de Despesa: **33903900000** - Fonte: **1501** - Ficha: **22**

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A presente contratação será por período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

8.2. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada por igual e sucessivos períodos, limitada a 60(sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57. Da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

9.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a execução dos serviços;

9.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a execução dos serviços aceitos pelo Contratante.

9.3. Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

9.4. Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débito (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade junto ao Município.

9.5. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender as solicitações de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças originais/genuínas, suprimentos e acessórios na forma e nos prazos previstos neste instrumento;

10.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva em oficina especializada própria, com pessoal de qualificação comprovada e emprego exclusivo de peças originais/genuínas, suprimentos, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendados pela montadora do respectivo veículo;

10.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, seus equipamentos e acessórios, durante o transporte e a permanência em suas instalações ou oficinas;

10.4. Responsabilizar-se em relação ao pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes, devendo para estes, utilizar-se de placa de identificação, conforme Lei 9.503/97, seus anexos e atualizações;

10.5. Manter atualizado e encaminhar periodicamente, ou mediante solicitação de gestor do contrato, histórico detalhado de serviços de manutenção por veículos da frota do SAAE;

10.6. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, quando da execução dos serviços;

10.7. Apresentar, sempre que solicitado os documentos fiscais que comprovem ser as peças originais/genuínas, os suprimentos e acessórios recomendados pelas montadoras;

- 10.8. Levar ao conhecimento responsável pelo Setor de Frota da Autarquia, irregularidades ou falhas operacionais constatadas durante as manutenções, indicado as devidas correções ou medidas saneadoras;
- 10.9. Atender prontamente as reclamações sobre qualidades dos serviços prestados pelos seus técnicos e fornecer os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 10.10. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pela Contratante ao local dos serviços;
- 10.11. Reparar os defeitos ou substituir peças, suprimentos ou acessórios dos veículos com recursos próprios, em caso de dano provocado direta ou indiretamente pelos seus técnicos;
- 10.12. Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade e diligência;
- 10.13. Manter os serviços em locais adequados, limpos, cobertos e isolados do acesso do público externo antes, durante e depois da execução dos serviços;
- 10.14. Caso a Contratada não disponha do produto para pronta entrega, deverá justificar por escrito e cumprir o pedido no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data da solicitação;
- 10.15. Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência;
- 10.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultadas da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 10.17. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 10.18. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítima seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 10.19. Manter durante toda a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na lei 10.520/02, lei 8.666/93 e no Edital de licitação;
- 10.20. A empresa poderá subcontratar todos os serviços de retífica de motor, cardan, caixa de marcha, balanceamento, geometria, estofaria, equipamentos auxiliares e remoção, desde que atendidas as demais exigências deste termo;

10.21. Os casos excepcionais serão avaliados pelo gestor do contrato.

10.22. Emitir, caso solicitado pelo Contratante, laudo de vistoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução de serviços e fornecimento de produtos objetos desta contratação, por meio de formulário próprio, expedido pelo Setor de Compras da Contratante;

11.2. Autorizar e credenciar juntos a Contratada, servidor responsável pelas solicitações de serviços e fornecimento de produtos;

11.3. Responsabilizar-se pela retirada, no endereço da Contratada e sem ônus adicionais para esta, de produtos solicitados;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados, sobretudo no que tange ao emprego exclusivo de peças comprovadamente originais/genuínas;

11.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento de peças, suprimentos e acessórios originais/genuínas;

11.7. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;

11.8. Oferecer todas as informações necessários para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das especificações, e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;

11.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste contrato, quando necessário;

11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desacordo com o contrato;

11.11. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.12. Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Em casos de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da Contratada serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93 sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Contrato, bem como das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do serviço será feita pela contratante, por meio de servidor nomeado através de Portaria, de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato.

14.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

15.1. Os valores dos serviços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo após o referido prazo ser reajustados levando-se em consideração o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM ou outro que venha a substituí-lo.

15.2. A possibilidade de alteração dos percentuais de descontos esta condicionadas à comprovação de condições de vantajosidade para a prorrogação do prazo de vigência do contrato (art. 57, inciso II da Lei 8.666/93);

15.3. Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sob os ditames contidos na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva não fornecerá à Contratada, materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.2. A Contratada arcará com todas as promoções, desconto, garantias estendidas ou facilidades oferecidas aos demais clientes, desde que estas sejam mais vantajosas que a constante na proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXX de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO ÚNICO

LOTE 01 - VEÍCULOS LEVES - CARROS					
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviços	04	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação de desconto)
			R\$ 20.000,00	6%	R\$ 18.800,00
03	Remoção		Qtde Estimada Chamada/Ano	Qtde Estimada KM/Excedente	Valor Anual de Remoção
			25	600	
					R\$ 11.670,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 66.470,00

LOTE 02 - VEÍCULOS LEVES - MOTOS					
ITENS	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO QTDE VEÍCULOS	QTDE ESTIMADA HORAS/ANO	VALOR DA HORA	VALOR ANUAL ESTIMADO COM SERVIÇO (QTDE HORAS/ANO X VALOR MÉDIO DA HORA)
01	Serviço	06	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
02	Peças		Qtde Estimada Peças/Ano	Desconto sobre o valor da peça	Valor Anual Estimado de Peças (com aplicação do desconto)
			R\$ 8.000,00	8%	R\$ 7.360,00
Valor total estimado para o lote					R\$ 15.360,00